



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 03/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 01/2024.**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior n° 245, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 44.707.469/0001-30, representado neste ato pela Gestora Municipal **SHIRLEY HELENA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 982.788.271-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **EXATA CONSULTORES S/S**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.540.627/0001-99, neste ato representado pelo senhor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 942.814.241-72, denominado **CONTRATADA**, RESOLVEM sob a égide do que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, aditar para prorrogar a vigência do contrato n° 03/2024, assinado entre as partes em 03/01/2024 até 31/12/2025, nas condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato original n° 03/2024. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9129/2024, para prestação de serviços profissionais na área **CONTÁBIL**, assessoria na elaboração de balancetes mensais do FMS no exercício, atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade, atendimento quando ocorrer das diligências, recursos ordinários e de revisão, relacionadas às contas municipais e de seus fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis, assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 75, II, §2° da Lei 14.133/2021.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:**

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 52.504,92 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 4.375,41 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**12.361.1020.4028 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.

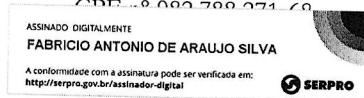
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

CNPJ nº 44.707.469/0001-30.

Gestora Municipal.

Shirley Helena de Almeida.

CPF nº 082.788.271-69



**EXATA CONSULTORES S/S.**

CNPJ nº 10.540.627/0001-99

**FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA.**

CPF nº 942.814.241-72.

TESTEMUNHAS:

CPF: 009.430.651-60

CPF: 009.048.373-40



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE OUIDOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 01/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2024 – FME.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na área CONTÁBIL, assessoria na elaboração de balancetes mensais do FME no exercício, atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade, atendimento quando ocorrer das diligências, recursos ordinários e de revisão, relacionadas às contas municipais e de seus fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis, assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes, conforme estipulado na Inexigibilidade de Licitação n° 08/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CNPJ n° 44.707.469/0001-30.

CONTRATADA: EXATA CONSULTORES S/S, CNPJ n° 10.540.627/0001-99.

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 75, § 2° da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1020.4028 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 52.504,92 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2025.

Ouidor, 20 de dezembro de 2024.

  
Shirley Helena de Almeida  
Gestora Municipal